



SUMÁRIO

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº057/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº266/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº267/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº268/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº269/2025.
- PORTARIA Nº310/2025 - FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº311/2025 - FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº312/2025 - FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº313/2025 - FISCAL DE CONTRATO.
PORTARIA Nº314/2025 - FISCAL DE CONTRATO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037SRP/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038SRP/2025.
- DECRETO DE Nº 274.
- DECRETO FINANCEIRO.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da BANDA "FORROZÃO MORIÁ", no dia 25 de outubro de 2025, no festival Gospel do município de São Gabriel/BA.

Contratado: RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ), inscrita no CNPJ sob o n.º 47.246.771/0001-27

Prazo de Vigência: 23 de outubro de 2025 a 23 de dezembro de 2025

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 23 de outubro de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO 265/2025

Processo Administrativo: **206/2025**. Contrato **265/2025**. **Contratante:** Município de **SÃO GABRIEL - BA**. **Contratada:** **RODRIGO FRANCISCO DE JESUS (FORROZÃO MORIÁ)**, inscrito no CNPJ nº **47.246.771/0001-27**. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da BANDA "FORROZÃO MORIÁ", no dia 25 de outubro de 2025, no festival Gospel do município de São Gabriel/BA. **Vigência:** até 23 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais). **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO GABRIEL - BA, 23 de Outubro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou Contrato nº. 266/2025 com a empresa **ALDNIZIO DA SILVA BALIZA**, CNPJ Nº **17.101.125/0001-00**, pelo preço global de **R\$ 103.792,71 (cento e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, cujo contrato terá vigência de 02 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel/BA, 23 de outubro de 2025. Assina pela empresa, ALDNIZIO DA SILVA BALIZA e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou Contrato nº. 267/2025 com a empresa **ALDNIZIO DA SILVA BALIZA**, CNPJ Nº **17.101.125/0001-00**, pelo preço global de **R\$ 40.951,50 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, cujo contrato terá vigência de 2 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel/BA, 23 de outubro de 2025. Assina pela empresa, ALDNIZIO DA SILVA BALIZA e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

O Município de São Gabriel, Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou contrato nº 268/2025 com a empresa **DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.935.802/0001-29**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aerolevanteamento georreferenciado, abrangendo o mapeamento completo da área urbana da Sede do Município de São Gabriel – BA, pelo valor total de **R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, cujo contrato terá sua duração de 60 dias, vigorando a partir de sua assinatura, objeto da Dispensa de Licitação nº 089/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. São Gabriel, Bahia, 23 de outubro de 2025. Assinam pela empresa, Julius Cesar De Carvalho Guimarães Filho e pela Prefeitura, Mateus Machado Rocha, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025

O Município de São Gabriel, Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou contrato nº 269/2025 com a empresa **V N R MANUTENCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.518.647/0001-31**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba, pelo valor total de **R\$57.993,12 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, cujo contrato terá sua duração de 02 (dois) meses, vigorando a partir de sua assinatura, objeto da Dispensa de Licitação nº 087/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. São Gabriel, Bahia, 23 de outubro de 2025. Assinam pela empresa, Vinicius Oliveira Rocha e pela Prefeitura, Mateus Machado Rocha, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 310, de 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Willian de Souza Prado, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Projetos, matrícula sob nº 261249, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 995.799.xxx-xx, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 265/2025, Processo Administrativo nº 206/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da BANDA “FORROZÃO MORIÁ”, no dia 25 de outubro de 2025, no festival Gospel do município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 311, de 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.XXX-XX, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 266/2025 e Ata de Registro de Preço nº 037SRP/2025, Processo nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 312, de 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.XXX-XX, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 267/2025 e Ata de Registro de Preço nº 038SRP/2025, Processo nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 313, de 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edna Marla Gama Machado, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, matrícula sob nº 261733, lotada nesta Secretaria, CPF nº. 066.284.xxx-xx, para fiscalizar o objeto do Contrato, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 268/2025, Processo Administrativo nº 192/2025, Dispensa de Licitação nº 089/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aerolevante georreferenciado, abrangendo o mapeamento completo da área urbana da Sede do Município de São Gabriel – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 314, de 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.xxx-xx, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 269/2025, Processo Administrativo nº 189/2025, Dispensa de Licitação nº 087/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, equipamentos e acessórios em poços tubulares profundos, incluindo o serviço de acionamento/desligamento diário no sistema de abastecimento de água na sede e zona rural do município de São Gabriel –Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037SRP/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6219740 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/10/2025, processo administrativo n.º 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALDNIZIO DA SILVA BALIZA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.101.125/0001-00, sediada na Rua Dr. Ângelo Dourado, nº 468ª, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante designado CONTRATADO , neste ato representado(a) por ALDNIZIO DA SILVA BALIZA , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.787.615-26, conforme atos constitutivos da empresa.						
Item 1.1 do Termo de Referência						
LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Higienização e limpeza (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	350	R\$ 266,06	R\$ 93.121,00	
2	Recarga de gás (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	120	R\$ 420,69	R\$ 50.482,80	
3	Instalação (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	80	R\$ 491,42	R\$ 39.313,60	
4	Desinstalação (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	30	R\$ 270,25	R\$ 8.107,50	
5	Instalação de Suporte da Condensadora (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	40	R\$ 221,26	R\$ 8.850,40	
6	Troca de Motoventilador da Condensadora (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 188,14	R\$ 3.762,80	

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7	Troca da Turbina para Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
8	Troca de Valvula de Serviço para Ar Condicionado 1/4 (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 201,75	R\$ 4.035,00
9	Troca de valvula de Serviço para Ar Condicionado 1/2 (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 192,71	R\$ 3.854,20
10	Troca de valvula de Serviço para Ar Condicionado 3/8 (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 190,50	R\$ 3.810,00
11	Troca de Suporte para Condensadora 9.000 a 12.000 (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	50	R\$ 51,29	R\$ 2.564,50
12	Troca de Suporte para Condensadora 18.000 a 24.000 (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	50	R\$ 88,20	R\$ 4.410,00
13	Troca de Visor Display para Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 265,83	R\$ 5.316,60
14	Troca de Placa Elettronica para Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	80	R\$ 296,09	R\$ 23.687,20
15	Troca de Relé Placa Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	80	R\$ 220,21	R\$ 17.616,80
16	Troca de Capacitor para Ar Condicionado Duplo (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	80	R\$ 212,25	R\$ 16.980,00
17	Troca de Capacitor para Ar Condicionado Simples (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	80	R\$ 211,50	R\$ 16.920,00
18	Troca de Sensor de Degelo para Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 298,31	R\$ 5.966,20
19	Troca de Sensor de Temperatura Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
20	Troca de Helice para Ar Condicionado (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	10	R\$ 276,71	R\$ 2.767,10
21	Instalação de Dreno Coletor em tubo pvc esgoto de 100mm c/ cap pvc (Confeccionado em Tubo pvc Esgoto de 100mm x150 cm)	UND	100	R\$ 232,50	R\$ 23.250,00
TOTAL					R\$ 345.975,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Largo da Pátria, 132 Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 23 de outubro de 2025.

Assinaturas


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal


ALDNIZIO DA SILVA BALIZA

CNPJ nº 17.101.125/0001-00

ALDNIZIO DA SILVA BALIZA

Representante Legal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038SRP/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Administração, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 6219740 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 041.588.955-37, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º 06.468.289-75 e CPF n.º 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/10/2025, processo administrativo n.º 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e aquisição de equipamentos e peças de reposição para atender às demandas do Município de São Gabriel – BA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 034/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALDNIZIO DA SILVA BALIZA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.101.125/0001-00, sediada na Rua Dr. Ângelo Dourado, n.º 468ª, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALDNIZIO DA SILVA BALIZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 002.787.615-26, conforme atos constitutivos da empresa.					
Item 1.1 do Termo de Referência					
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACA PRINCIPAL UNIVERSAL 9.000 A 18.000 BTU/H.	UND	20	R\$ 588,79	R\$ 11.775,80
2	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 18 A 30.000 Btu/H AR CONDICIONADO SPLIT	UND	10	R\$ 477,19	R\$ 4.771,90
3	CONTROLE REMOTO, TIPO SEM FIO, PARA APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	20	R\$ 101,62	R\$ 2.032,40
4	CAPACITOR DE PARTIDA 45uf PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 a 30.000 BTUS, MODELO:45UF +- 5% 220V	UND	50	R\$ 82,07	R\$ 4.103,50

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	KIT INSTALAÇÃO AR INVERTER 9000/12000 BTUS 3M COM SUPORTE ITENS INCLUSOS: 3 METROS - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" JÁ FLANGEADAS-3 METROS - TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" JÁ FLANGEADAS-2 PORCAS DE 1/4" EM LATÃO (COLOCADOS NA TUBULAÇÃO)-2 PORCAS DE 3/8" EM LATÃO (COLOCADOS NA TUBULAÇÃO-3 METROS -ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO 1/4"-3 METROS - ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO 3/8"-3,60 METROS - CABO PP FLEXÍVEL COM 4X1,5MM-10 METROS - FITA DE PVC BRANCA-4 PARAFUSOS Nº 8 PHILIPS PARA A FIXAÇÃO DA EVAPORADORA-4 BUCHAS Nº 8 FU PARA A FIXAÇÃO DA EVAPORADORA-1 ACABAMENTO DE PAREDE Ø 55MM-1 PAR SUPORTE 45 CM DE METAL (COMPATÍVEL COM CONDENSADORA REDONDA E RETANGULAR)-4 PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS DO SUPORTE-4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA 6 PARAFUSOS Nº 10 SEXTAVADOS PARA A FIXAÇÃO DO SUPORTE-6 BUCHAS Nº 10 FU PARA A FIXAÇÃO DO SUPORTE-2 METROS MANGUEIRA DE DRENO.	UND	90	R\$ 298,50	R\$ 26.865,00
6	KIT INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 18 A 30 MIL BTUS 5 METROS ITENS INCLUSOS:10 METROS FITA PVC BRANCA-5,0M. DE TUBO DE COBRE 1/4" FLANGEADOS COM PORCAS COLOCADAS-5,0M. DE TUBO DE COBRE 5/8" FLANGEADOS COM PORCAS COLOCADAS-6,0M. DE TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE ESPUMA BRANCA OU PRETA 1/4"-5,0M. DE TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE ESPUMA BRANCA OU PRETA 5/8"-5,5 M. DE CABO PP 4 X 1,5MM.-1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA-4 PARAFUSOS COM PORCA E ARRUELAS DO SUPORTE-4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA-2 PORCAS DE 1/4 (COLOCADAS NA TUBULAÇÃO)-2 PORCAS DE 1/2" (COLOCADAS NA TUBULAÇÃO)-6 PARAFUSOS DE 10MM-6 ARRUELAS DE 10MM-6 BUCHAS DE 10MM-6 PARAFUSOS DE 8MM-6 BUCHAS DE 8MM.	UND	90	R\$ 417,81	R\$ 37.602,90
7	Tubo Cobre, Tipo Flexível Sem Costura, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 1/2 Pol	UND	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
8	Tubo Cobre, Processo Junção Soldagem, Aplicação Ar Condicionado, Diâmetro Nominal 1/4 Pol	UND	50	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
9	TURBINA EVAPORADORA - AR CONDICIONADO	UND	20	R\$ 326,44	R\$ 6.528,80
10	GÁS REFRIGERANTE R134 - CILINDRO DE 13,6 GK	UND	12	R\$ 858,03	R\$ 10.296,36
11	HELICE - PARA AR CONDICIONADO (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	10	R\$ 290,81	R\$ 2.908,10
12	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/2"	UND	20	R\$ 81,41	R\$ 1.628,20
13	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/4"	UND	20	R\$ 52,58	R\$ 1.051,60
14	VALVULA PARA AR CONDICIONADO 1/8"	UND	20	R\$ 105,09	R\$ 2.101,80

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15	Suporte para condensadora de ar condicionado 9000 A 12000 BTUS	UND	50	R\$ 57,94	R\$ 2.897,00
16	Suporte para condensadora de ar condicionado 18000 BTUS	UND	50	R\$ 80,68	R\$ 4.034,00
17	Placa Display Evaporadora 9/12/18/22.000 Btus (Philco, Elgin, Agrato, Consul, Eletrolux, Lg e Midea)	UND	20	R\$ 234,35	R\$ 4.687,00
18	Relé Da Placa Evaporadora Ar Condicionado Split 7000 9000 12000 18000 BTUS 20A-25A 250VAC 2HP MPY-S-112A	UND	80	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00
19	Sensor Degelo Ar Condicionado 7.000 A 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 108,83	R\$ 2.176,60
20	Sensor Temperatura Cond. Ar Condicionado - 7000 a 18000 BTUS	UND	20	R\$ 54,08	R\$ 1.081,60
TOTAL					R\$138.221,06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;


Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.


Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, **ANEXOS AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 23 de outubro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

ALDNIZIO DA SILVA BALIZA

CNPJ nº 17.101.125/0001-00

ALDNIZIO DA SILVA BALIZA

Representante Legal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Decreto de nº 274, do dia 23 de outubro de 2025.

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Gabriel - Ba, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Gabriel e nas Leis nº 357/12/2003 e Lei nº 841/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Gabriel, a saber:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade:

- a) Djalma Caetano da Rocha, membro titular;
- b) Ian Rocha Gama, membro suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Gilcelio de Souza Nunes, membro titular;
- b) Clemilda Nunes Araujo, membro suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Elineuza Matos de Oliveira, membro titular;
- b) Graziela de Paiva Oliveira, membro suplente.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmisg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



- a) Lara Gomes dos Santos, membro titular;
- b) Daiane Rocha dos Anjos, membro suplente.

V - Representante da Entidade Filantrópica Rede de Integração e Organização Sustentável RIOS +:

- a) Saulo Amorim Ramos, membro titular, titular;
- b) Joedilson Pereira de Oliveira, membro suplente.

VI - Representante de Associações Quilombolas do Povoado de Lagoa Grande:

- a) Carmelito Israel dos Reis Bernardo, membro titular;
- b) Ediclecia dos Reis Santos, membro suplente.

VII - Representante de Associações Quilombolas do Povoado de Lagoa Nova de Abilio:

- a) Apolonio Alves Bonfim, membro titular;
- b) Lourimar Bonfim dos Reis, membro suplente.

VIII - Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica Paroquia São Gabriel Arcanjo:

- a) Milena José da Silva Souza, membro titular;
- b) Atanásia Pereira da Rocha, membro suplente.

IX - Representantes de Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de Variante:

- a) Joice Pereira de Souza, membro titular;
- b) Ozeir Marinho de Araujo, membro suplente.

X - Representantes de Associação AAMI (Associação Amigos da Melhor Idade):

- a) Adesia Novaes Rocha, membro titular;
- b) Edelsuita Mendes dos Santos, membro suplente.

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



XI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel:

- a) Michele Barreto da Silva, membro titular;
- b) Jociene da Silva Rocha Leite, membro suplente.

XII - Representante da Associação de Produtores Feirantes de Base Agroecológica de São Gabriel:

- a) Joana Angélica Pereira da Silva, membro titular;
- b) Bernadete Barreto Social, membro suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 127 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente			63.000,00
	Total por Ação:		63.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		63.000,00
1101 - Câmara Municipal de São Gabriel			
1.001 - Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo			
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações			650.000,00
	Total por Ação:		650.000,00
2.002 - Gestão de pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Plenário			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			310.000,00
	Total por Ação:		310.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		960.000,00
Total Suplementado:			1.023.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.000,00
	Total por Ação:		3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
1101 - Câmara Municipal de São Gabriel		
1.001 - Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.001 - Manutenção do serviço da Câmara		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		50.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		300.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		100.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		180.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		20.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		20.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		20.000,00
	Total por Ação:	790.000,00
2.002 - Gestão de pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Plenário		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	960.000,00
	Total Anulado:	1.023.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 3 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37